ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 035/2005 de 21 de fevereiro de 2005

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRACIEMA.

PROJETO-DE-LEI nº 022/2005 de 15 de fevereiro de 2005

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM:

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 3.688/2005.

Modelo Nº CM - 05 - Gráfica Bento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 016/2005 - GAB/PL **Bento Gonçalves, 15 de fevereiro de 2005.**

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
035/2005
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 022 que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRACIEMA"**.

O encaminhamento do Projeto de Lei visa conveniar com a Associação dos Moradores da Graciema, responsável pelo fornecimento de água do Distrito de Vale dos Vinhedos, objetivando viabilizar água para a Escola Municipal de Ensino Fundamental do Vale dos Vinhedos que, em breve, iniciará suas atividades.

A Associação, em contrapartida ao valor repassado, viabilizará o fornecimento de água à referida Escola, através de seu poço artesiano e isentará o Município do pagamento da taxa inicial de ligação de água.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

APROVADO
Votação: por Unanimidade
Data: 24/02/2005
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2005.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRACIEMA.

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRACIEMA**, responsável pelo fornecimento de água do Distrito do Vale dos Vinhedos, repassando o valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), para viabilizar o fornecimento de água para a Escola Municipal de Ensino Fundamental do Vale dos Vinhedos, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a Associação viabilizará o fornecimento de água, através de seu poço artesiano, para a Escola Municipal de Ensino Fundamental do Vale dos Vinhedos e isentará o Município do pagamento da taxa inicial de ligação de água.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 31 de julho de 2005.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
06.06 – OUTROS ENCARGOS
0606.2884500132.074 - Auxílios a Distribuir
4.4.50.42.00000000 – Auxílios - 206

Art. 5° - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 1010, de 11.02.2005.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRACIEMA

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRACIEMA**, com sede na Linha Oito da Graciema, Distrito do Vale dos Vinhedos, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 91.983.072/0001-51, representada por seu Presidente **LUCINDO DOMINGOS BRANDELLI**, doravante denominada **CONVENIADA,** com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto firmar parceria com a **CONVENIADA**, responsável pelo fornecimento de água do Distrito do Vale dos Vinhedos, repassando o valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), para viabilizar o fornecimento de água para a Escola Municipal de Ensino Fundamental do Vale dos Vinhedos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** viabilizará o fornecimento de água, através de seu poço artesiano, para a Escola Municipal de Ensino Fundamental do Vale dos Vinhedos e isentará o **CONVENENTE** do pagamento da taxa inicial de ligação de água.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única, após a assinatura do convênio e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta corrente nº 06.002103.0-6, agência 0128-90, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até à efetiva ligação da água que deverá ocorrer impreterivelmente até 30 de abril de 2005.

CLÁUSULA QUINTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas do auxílio recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 31 de julho de 2005.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA – A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves, ...

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRACIEMA
Lucindo Domingos Brandelli

Testemunhas:

_____

_____

Processo nº 1010, de 11.02.2005.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 018/2005

Processo nº 035/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 022/2005, do Poder Executivo, que Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação Dos Moradores Da Graciema.

O presente Projeto de Lei visa viabilizar o convênio com a Assossiação dos Moradores da Graciema, para que esta passe a fornecer água atraves de seu poço artesiano, para a Escola Municipal de Ensino Fundamental do Vale dos Vinhedos.

Para tanto, será repassado pela Municipalidade à referida Associação ,o valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), que correrão à conta de recursos do orçamento vigente, conforme indica o artº 4 .

Além disso, a entidade benificiada deverá prestar contas do valor recebido, e tambem deverá apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos com o Sistema de Seguridade Social).

Desta feita, esta Assessoria entende que o projeto possui condições de tramitação e votação regular.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e dois dias do mês de feveiro do ano de dois mil e cinco.

Assessoria Jurídica

FLS Nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 035/2005

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRACIEMA.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Vereador

Parecer CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento após procederem análise ao Processo 035/2005 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRACIEMA**, exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto è autorizativo e visa firmar convênio com a Associação dos moradores da Graciema a fim de beneficiar a Escola Municipal de Ensino Fundamental do Vale dos Vinhedos.

Vem acompanhado da contrapartida, cabendo a Comissão de Finanças e Orçamento emitir Parecer sobre a disponibilização de recursos Orçamentários na referida Unidade Orçamentária.

A Comissão é favorável à tramitação da matéria submetendo–a à apreciação e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2005.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice–Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Membro Efetivo

FLS Nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 035/2005

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRACIEMA.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Vereador

Parecer FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 035/2005, que insere o Projeto de Lei nº 022, de 15 de fevereiro de 2005, o qual ''**Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação dos Moradores da Graciema''**, exara parecer favorável a aprovação da matéria, uma vez que o projeto visa um convênio com a Associação dos Moradores da Graciema com vistas ao fornecimento de água através do seu poço artesiano, para a Escola Municipal de Ensino Fundamental do Vale dos Vinhedos.

A despesa decorrente do convênio, correrá por conta de recursos do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 4º da presente lei, que indica a unidade orçamentária.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco.

Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
Presidente

Vereador VALDECIR RUBERO
Vice-Presidente

Vereador OLMES PERTILE
Membro Efetivo